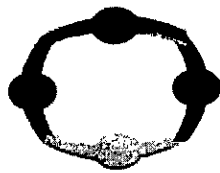


CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em instalação da cobertura do centro de abastecimento na cidade de Curaçá- BA através de convenio nº 521/2022, a Comissão Permanente de Licitação formada por **VALFREDO GOMES MEDRADO, SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS e ANTONIO MARCOS SANTOS MARTINS** sob a presidência do primeiro, designado pela Portaria 004/2023 de 01 de agosto de 2023, declarou às 10h (dez horas) do dia 26 (vinte e seis) de setembro 2023, aberta a sessão da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 onde foi lido os termos do convênio e alguns pontos do edital deixando claro a todos os** participantes a forma de credenciamento, habilitação, julgamento, empate, prazos de recursos e composição de preço do convênio com base em 2022 sem mais esclarecimentos iniciou a fase de credenciamento após ampla divulgação do certame, foi credenciadas as empresas através de entrega de envelopes:

EMPRESA = A	JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ	27.469.250/0001-21
ENVEPOLES	FORAM ENTREGUES SEM CREDENCIAMENTO

EMPRESA = B	CONSTRUTORA SAO FRANCISCO EIRELI
CNPJ	05.941.947/0001-10
ENVEPOLES	FORAM ENTREGUES SEM CREDENCIAMENTO

EMPRESA = C	BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ	20.296.627/0001-49
ENVEPOLES	FORAM ENTREGUES SEM CREDENCIAMENTO

EMPRESA = D	MARYLUCY GOMES BARROS LTDA
CNPJ	38.135.841/0001-89
ENVEPOLES	FORAM ENTREGUES SEM CREDENCIAMENTO

EMPRESA = E	ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA LTDA
CNPJ	17.687.370/0001-41
ENVEPOLES	FORAM ENTREGUES SEM CREDENCIAMENTO

EMPRESA = F	AGA CONSTRUÇÕES
CNPJ	07.806.397/0001-52
ENVEPOLES	FORAM ENTREGUES SEM CREDENCIAMENTO

Em ato continuo foram credenciadas as empresas seguintes com representantes na sessão:

EMPRESA = H	VAGNER ALVES RODRIGUES LTDA (VR CONSTRUTORA)
CNPJ	28.321.897/0001-74
REPRESENTANTE	VAGNER ALVES RODRIGUES
PROCURAÇÃO	VALTER ANTONIO DE SOUZA ARAUJO
CPF	181.094.465-15
RG	02.314.543-92 SSP/BA

EMPRESA = I	CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ	18.927.816/0001-20
REPRESENTANTE	JORGE JOSÉ DE ANDRADE FILHO
PROCURAÇÃO	MATHEUS MOURA DE SOUZA
CPF	051.163.155-33
RG	20732233-55 SSP/BA

EMPRESA = J	FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ	32.578.204/0001-09
REPRESENTANTE	THIAGO SILVA SOUZA



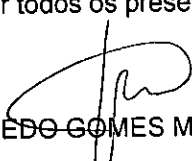
CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTAVEL
TERRITORIO DO
SAO FRANCISCO

PROCURAÇÃO	CARLOS ALBERTO NEVES DA SILVA FILHO
CPF	065.116.825-28
RG	1156014816 SSP/BA

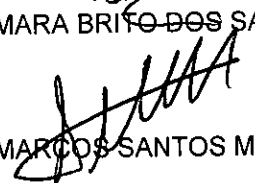
EMPRESA = L	SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA
CNPJ	15.503.035/0001-10
REPRESENTANTE	LUIZ DOS SANTOS
CPF	023.104.634-00
RG	4.079.283 SDS/PE

EMPRESA = M	JAVA CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ	43.108.172/0001-96
REPRESENTANTE	VICTÓRIA DUARTE ACIOLY FILGUEIRA
PROCURAÇÃO	ADENIVALDO LIMA FILGUEIRA
CPF	627.869.034-91
RG	1202134947 SSP/BA

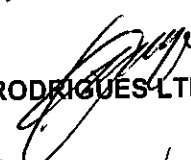
Em ato continuo a sessão da Tomada de preço nº 001/2023 foram abertos os envelopes de habilitação O REPRESENTANTE DA EMPRESA SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA RETIROU-SE DA SESSÃO FICANDO A MESMA SEM REPRESENTATE LEGAL a CPL convidou as empresas credenciadas com representantes na sessão para análise e rubrica das documentações de todas as empresas credenciadas. A CPL franqueou a palavra para manifestação dos presentes. A sessão está suspensa para CPL verificar habilitação das empresas e posterior publicação no diário do resultado abrindo prazo para recuso e contra- recuso conforme edital e lei 8.666/93 sendo, as propostas de preço lacradas em um envelope para posterior abertura com a conclusão da fase de habilitação. Nada mais a tratar ou deliberar a CPL encerrou a presente sessão com a lavratura da presente ata que depois de lida vai assinada por todos os presentes.


VALFREDO GOMES MEDRADO – PRESIDENTE


SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS – MEMBRO

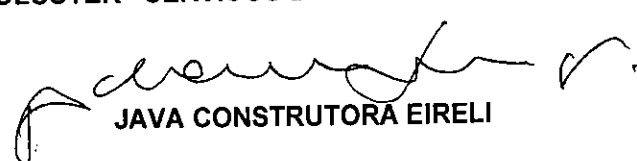

ANTONIO MARCOS SANTOS MARTINS – MEMBRO

LICITANTES:


VAGNER ALVES RODRIGUES LTDA (VR CONSTRUTORA)


CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI

FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
Carlos Alberto Neves da S. Filho.
SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA


JAVA CONSTRUTORA EIRELI

**ATA DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em instalação da cobertura do centro de abastecimento na cidade de Curaçá- BA através de convenio nº 521/2022, foram credenciadas as empresas através de entrega de envelopes:

EMPRESA = A	JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ	27.469.250/0001-21
ENVEPOLES	FORAM ENTREGUES SEM CREDENCIAMENTO

EMPRESA = B	CONSTRUTORA SAO FRANCISCO EIRELI
CNPJ	05.941.947/0001-10
ENVEPOLES	FORAM ENTREGUES SEM CREDENCIAMENTO

EMPRESA = C	BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ	20.296.627/0001-49
ENVEPOLES	FORAM ENTREGUES SEM CREDENCIAMENTO

EMPRESA = D	MARYLUCY GOMES BARROS LTDA
CNPJ	38.135.841/0001-89
ENVEPOLES	FORAM ENTREGUES SEM CREDENCIAMENTO

EMPRESA = E	ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA LTDA
CNPJ	17.687.370/0001-41
ENVEPOLES	FORAM ENTREGUES SEM CREDENCIAMENTO

EMPRESA = F	AGA CONSTRUÇÕES
CNPJ	07.806.397/0001-52
ENVEPOLES	FORAM ENTREGUES SEM CREDENCIAMENTO

Em ato continuo foram credenciadas as empresas seguintes com representantes na sessão:

EMPRESA = H	VAGNER ALVES RODRIGUES LTDA (VR CONSTRUTORA)
CNPJ	28.321.897/0001-74
REPRESENTANTE	VAGNER ALVES RODRIGUES
PROCURAÇÃO	VALTER ANTONIO DE SOUZA ARAUJO
CPF	181.094.465-15
RG	02.314.543-92 SSP/BA

EMPRESA = I	CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ	18.927.816/0001-20
REPRESENTANTE	JORGE JOSÉ DE ANDRADE FILHO
PROCURAÇÃO	MATHEUS MOURA DE SOUZA
CPF	051.163.155-33
RG	20732233-55 SSP/BA

EMPRESA = J	FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ	32.578.204/0001-09
REPRESENTANTE	THIAGO SILVA SOUZA
PROCURAÇÃO	CARLOS ALBERTO NEVES DA SILVA FILHO
CPF	065.116.825-28
RG	1156014816 SSP/BA

EMPRESA = L	SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA
CNPJ	15.503.035/0001-10
REPRESENTANTE	LUIZ DOS SANTOS
CPF	023.104.634-00
RG	4.079.283 SDS/PE

[Handwritten signatures and initials]



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

EMPRESA = M	JAVA CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ	43.108.172/0001-96
REPRESENTANTE	VICTÓRIA DUARTE ACIOLY FILGUEIRA
PROCURAÇÃO	ADENIVALDO LIMA FILGUEIRA
CPF	627.869.034-91
RG	1202134947 SSP/BA

Em análise a documentação de habilitação das empresas Jotaef Construções e Serviços Eireli, Construtora São Francisco Eireli, Marylucy Gomes Barros Ltda, Antonio Ricardo Santana Guimarães da Silva Ltda, AGA Construções, VR Construtora- Vagner Alves Rodrigues Ltda e JAVA Construtora Eireli as mesmas foram consideradas inabilitadas por não atender item 8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA conforme nota técnica anexo. Em análise a documentação de habilitação da empresa Braço Forte Construções e Serviços Eireli foi considerada inabilitada por não atender item 8.3.5.

Em análise a documentação das empresas:

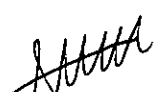
	Licitante	Resultado
1	CMS Empreendimentos Construções e Transportes Eireli	HABILITADA
2	FIT Serviços de Engenharia Ltda	HABILITADA
3	SOLUSTER - Serviços e Terceirizações Ltda	HABILITADA

as mesmas foram consideradas habilitadas por atender as exigências do edital e Termo de referência. Em ato contínuo foi atendido o item 10.0 do edital. Nada mais havendo para registrar na presente ata, que vai assinada pelo presidente da comissão permanente de licitação, pelos membros da comissão permanente de licitação e equipe técnica para ser publicada em diário oficial e iniciar a contagem de prazo para recurso e contra recurso conforme item 10 do edital.

01 de novembro de 2023


VALFREDO GOMES MEDRADO – PRESIDENTE


SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS – MEMBRO


ANTONIO MARCOS SANTOS MARTINS – MEMBRO



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

NOTA TÉCNICA CONSTESF 01/2023

Juazeiro-BA, 30 de outubro de 2023.

REF.: TP 001/2023.

Assunto: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – TP 001/2023

1 INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade expor o parecer técnico referente a análise das qualificações técnicas apresentadas pelas empresas concorrentes no certame realizado no dia 26/09/2023, Tomada de Preço Nº 001/2023, respectivo a Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÃO DA COBERTURA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE CURAÇA-BA.

2 FINALIDADE

Analisar tecnicamente as documentações de habilitação técnica correspondentes ao processo licitatório em questão.

3 PARECER TÉCNICO

Participantes:

	Licitante
A	Jotaef Construções e Serviços Eireli
B	Construtora São Francisco Eireli
C	Braço Forte Construções e Serviços Eireli
D	Marylucy Gomes Barros Ltda
E	Antonio Ricardo Santana Guimarães da Silva Ltda
F	AGA Construções
G	VR Construtora- Vagner Alves Rodrigues Ltda
H	CMS Empreendimentos Construções e Transportes Eireli
I	FIT Serviços de Engenharia Ltda
J	SOLUSTER - Serviços e Terceirizações Ltda
L	JAVA Construtora Eireli

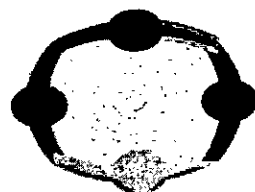
Análises:



CONSTESF

CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

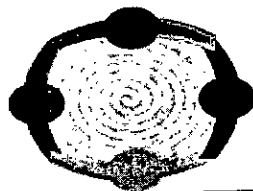
LICITANTES	SUBITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	ANÁLISE
Jotaef Construções e Serviços Eireli	a)	Prova de Registro no CREA (empresa e profissionais)		Atendeu
	b)	Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a empresa		Atendeu
	c)	Comprovação técnico-operacional (empresa)	Estrutura metálica, terças e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63)	Não atendeu
	d)	Comprovação técnico-profissional	Estrutura metálica, terças e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63)	Não atendeu
Construtora São Francisco Eireli	a)	Prova de Registro no CREA (empresa e profissionais)		Atendeu
	b)	Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a empresa		Atendeu
	c)	Comprovação técnico-operacional (empresa)	Estrutura metálica, terças e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63)	Não atendeu
	d)	Comprovação técnico-profissional	Estrutura metálica, terças e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63)	Atendeu
Braço Forte Construções e Serviços Eireli	a)	Prova de Registro no CREA (empresa e profissionais)		Atendeu
	b)	Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a empresa		Atendeu
	c)	Comprovação técnico-operacional (empresa)	Estrutura metálica, terças e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63)	Atendeu
	d)	Comprovação técnico-profissional	Estrutura metálica, terças e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63)	Atendeu
Marylucy Gomes Barros Ltda	a)	Prova de Registro no CREA (empresa e profissionais)		Não atendeu
	b)	Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a empresa		Atendeu
	c)	Comprovação técnico-operacional (empresa)	Estrutura metálica, terças e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63)	Não atendeu
	d)	Comprovação técnico-profissional	Estrutura metálica, terças e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63)	Não atendeu
Antonio Ricardo Santana Guimarães da Silva Ltda	a)	Prova de Registro no CREA (empresa e profissionais)		Atendeu
	b)	Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a empresa		Atendeu
	c)	Comprovação técnico-operacional (empresa)	Estrutura metálica, terças e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63)	Não atendeu
	d)	Comprovação técnico-profissional	Estrutura metálica, terças e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63)	Não atendeu



CONSTESF

CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

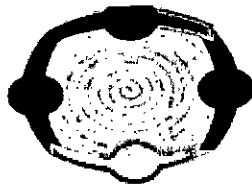
AGA Construções	a)	Prova de Registro no CREA (empresa e profissionais)	Atendeu
	b)	Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a empresa	Atendeu
	c)	Comprovação técnico-operacional (empresa)	Estrutura metálica, terças e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63) Não atendeu
	d)	Comprovação técnico-profissional	Estrutura metálica, terças e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63) Atendeu
VR Construtora- Vagner Alves Rodrigues Ltda	a)	Prova de Registro no CREA (empresa e profissionais)	Não atendeu
	b)	Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a empresa	Atendeu
	c)	Comprovação técnico-operacional (empresa)	Estrutura metálica, terças e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63) Não atendeu
	d)	Comprovação técnico-profissional	Estrutura metálica, terças e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63) Não atendeu
CMS Empreendimentos Construções e Transportes Eireli	a)	Prova de Registro no CREA (empresa e profissionais)	Atendeu
	b)	Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a empresa	Atendeu
	c)	Comprovação técnico-operacional (empresa)	Estrutura metálica, terças e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63) Atendeu
	d)	Comprovação técnico-profissional	Estrutura metálica, terças e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63) Atendeu
FIT Serviços de Engenharia Ltda	a)	Prova de Registro no CREA (empresa e profissionais)	Atendeu
	b)	Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a empresa	Atendeu
	c)	Comprovação técnico-operacional (empresa)	Estrutura metálica, terças e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63) Atendeu
	d)	Comprovação técnico-profissional	Estrutura metálica, terças e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63) Atendeu
SOLUSTER - Serviços e Terceirizações Ltda	a)	Prova de Registro no CREA (empresa e profissionais)	Atendeu
	b)	Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a empresa	Atendeu
	c)	Comprovação técnico-operacional (empresa)	Estrutura metálica, terças e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63) Atendeu
	d)	Comprovação técnico-profissional	Estrutura metálica, terças e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63) Atendeu



CONSTESF

CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

JAVA Construtora Eireli	a)	Prova de Registro no CREA (empresa e profissionais)	Atendeu
	b)	Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a empresa	Atendeu
	c)	Comprovação técnico-operacional (empresa)	Não atendeu
	d)	Comprovação técnico-profissional	Atendeu



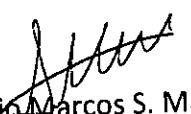
CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

4 CONCLUSÃO

Mediante apontamentos conclui-se que as empresas habilitadas são:

	Licitante	Resultado
C	Braço Forte Construções e Serviços Eireli	HABILITADA
H	CMS Empreendimentos Construções e Transportes Eireli	HABILITADA
I	FIT Serviços de Engenharia Ltda	HABILITADA
J	SOLUSTER - Serviços e Terceirizações Ltda	HABILITADA

Atenciosamente,


Antonio Marcos S. Martins
Eng. Civil
CREA 271440643-2



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em instalação da cobertura do centro de abastecimento na cidade de Curaçá- BA através de convenio nº 521/2022, foram credenciadas as empresas através de entrega de envelopes:

EMPRESA = A	JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ	27.469.250/0001-21
ENVEPOLES	FORAM ENTREGUES SEM CREDENCIAMENTO

EMPRESA = B	CONSTRUTORA SAO FRANCISCO EIRELI
CNPJ	05.941.947/0001-10
ENVEPOLES	FORAM ENTREGUES SEM CREDENCIAMENTO

EMPRESA = C	BRACO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ	20.296.627/0001-49
ENVEPOLES	FORAM ENTREGUES SEM CREDENCIAMENTO

EMPRESA = D	MARYLUCY GOMES BARROS LTDA
CNPJ	38.135.841/0001-89
ENVEPOLES	FORAM ENTREGUES SEM CREDENCIAMENTO

EMPRESA = E	ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA LTDA
CNPJ	17.687.370/0001-41
ENVELOPES	FORAM ENTREGUES SEM CREDENCIAMENTO

EMPRESA = F	AGA CONSTRUÇÕES
CNPJ	07.806.397/0001-52
ENVELOPES	FORAM ENTREGUES SEM CREDENCIAMENTO

Em ato contínuo foram credenciadas as empresas seguintes com representantes na sessão:

EMPRESA = H	VAGNER ALVES RODRIGUES LTDA (VR CONSTRUTORA)
CNPJ	28.321.897/0001-74
REPRESENTANTE	VAGNER ALVES RODRIGUES
PROCURAÇÃO	VALTER ANTONIO DE SOUZA ARAUJO
CPF	181.094.465-15
RG	02.314.543-92 SSP/BA

EMPRESA = I	CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ	18.927.816/0001-20
REPRESENTANTE	JORGE JOSÉ DE ANDRADE FILHO
PROCURAÇÃO	MATHEUS MOURA DE SOUZA
CPF	051.163.155-33
RG	20732233-55 SSP/BA

EMPRESA = J	FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ	32.578.204/0001-09
REPRESENTANTE	THIAGO SILVA SOUZA
PROCURAÇÃO	CARLOS ALBERTO NEVES DA SILVA FILHO
CPF	065.116.825-28
RG	1156014816 SSP/BA

EMPRESA = L	SOLUSTER - SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA
CNPJ	15.503.035/0001-10
REPRESENTANTE	LUIZ DOS SANTOS
CPF	023.104.634-00
RG	4.079.283 SDS/PE

IM
PUBLICACOES
LTDA:219042
03000182/



EMPRESA = M	JAVA CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ	43.108.172/0001-96
REPRESENTANTE	VICTÓRIA DUARTE ACIOLY FILGUEIRA
PROCURAÇÃO	ADENIVALDO LIMA FILGUEIRA
CPF	627.869.034-91
RG	1202134947 SSP/BA

Em análise a documentação de habilitação das empresas Jotaef Construções e Serviços Eireli, Construtora São Francisco Eireli, Marylucy Gomes Barros Ltda, Antonio Ricardo Santana Guimarães da Silva Ltda, AGA Construções, VR Construtora- Vagner Alves Rodrigues Ltda e JAVA Construtora Eireli as mesmas foram consideradas inabilitadas por não atender item 8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA conforme nota técnica anexo. Em análise a documentação de habilitação da empresa Braço Forte Construções e Serviços Eireli foi considerada inabilitada por não atender item 8.3.5.

Em análise a documentação das empresas:

	Licitante	Resultado
1	CMS Empreendimentos Construções e Transportes Eireli	HABILITADA
2	FIT Serviços de Engenharia Ltda	HABILITADA
3	SOLUSTER - Serviços e Terceirizações Ltda	HABILITADA

as mesmas foram consideradas habilitadas por atender as exigências do edital e Termo de referência. Em ato contínuo foi atendido o item 10.0 do edital. Nada mais havendo para registrar na presente ata, que vai assinada pelo presidente da comissão permanente de licitação, pelos membros da comissão permanente de licitação e equipe técnica para ser publicada em diário oficial e iniciar a contagem de prazo para recurso e contra recurso conforme item 10 do edital.

01 de novembro de 2023

VALFREDO GOMES MEDRADO – PRESIDENTE

SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS – MEMBRO

ANTONIO MARCOS SANTOS MARTINS – MEMBRO

IM
PUBLICACOES
LTDA:219042
03000182

Assinado de forma digital por IM
PUBLICACOES
LTDA:219042000182
Data: 2023.11.03 14:00:17
Assinado de forma digital por IM
PUBLICACOES
LTDA:219042000182
Data: 2023.11.03 14:00:17





CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

NOTA TÉCNICA CONSTESF 01/2023

Juazeiro-BA, 30 de outubro de 2023.

REF.: TP 001/2023.

Assunto: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – TP 001/2023

1 INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade expor o parecer técnico referente a análise das qualificações técnicas apresentadas pelas empresas concorrentes no certame realizado no dia 26/09/2023, Tomada de Preço Nº 001/2023, respectivo a Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÃO DA COBERTURA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE CURAÇA-BA.

2 FINALIDADE

Analisar tecnicamente as documentações de habilitação técnica correspondentes ao processo licitatório em questão.

3 PARECER TÉCNICO

Participantes:

	Licitante
A	Jotaef Construções e Serviços Eireli
B	Construtora São Francisco Eireli
C	Braço Forte Construções e Serviços Eireli
D	Marylucy Gomes Barros Ltda
E	Antonio Ricardo Santana Guimarães da Silva Ltda
F	AGA Construções
G	VR Construtora- Vagner Alves Rodrigues Ltda
H	CMS Empreendimentos Construções e Transportes Eireli
I	FIT Serviços de Engenharia Ltda
J	SOLUSTER - Serviços e Terceirizações Ltda
L	JAVA Construtora Eireli

Análises:

IM
PUBLICACOES
LTDA:219042
03000182

Assinado de forma digital por IM
PUBLICACOES LTDA:219042
DN: cn=IM, ou=SP, ou=Publicações, ou=IM
PUBLICACOES LTDA:219042, email=im@impublicacoes.com.br, c=BR
+ 25.12.2023 14:29:00 -03'00'





LICITANTES	SUBITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	ANÁLISE
Jataef Construções e Serviços Eireli	a)	Prova de Registro no CREA (empresa e profissionais)		Atendeu
	b)	Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a empresa		Atendeu
	c)	Comprovação técnico-operacional (empresa)	Estrutura metálica, terças e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63)	Não atendeu
	d)	Comprovação técnico-profissional	Estrutura metálica, terças e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63)	Não atendeu
Construtora São Francisco Eireli	a)	Prova de Registro no CREA (empresa e profissionais)		Atendeu
	b)	Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a empresa		Atendeu
	c)	Comprovação técnico-operacional (empresa)	Estrutura metálica, terças e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63)	Não atendeu
	d)	Comprovação técnico-profissional	Estrutura metálica, terças e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63)	Atendeu
Braço Forte Construções e Serviços Eireli	a)	Prova de Registro no CREA (empresa e profissionais)		Atendeu
	b)	Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a empresa		Atendeu
	c)	Comprovação técnico-operacional (empresa)	Estrutura metálica, terças e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63)	Atendeu
	d)	Comprovação técnico-profissional	Estrutura metálica, terças e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63)	Atendeu
Marylucy Gomes Barros Ltda	a)	Prova de Registro no CREA (empresa e profissionais)		Não atendeu
	b)	Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a empresa		Atendeu
	c)	Comprovação técnico-operacional (empresa)	Estrutura metálica, terças e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63)	Não atendeu
	d)	Comprovação técnico-profissional	Estrutura metálica, terças e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63)	Não atendeu
Antonio Ricardo Santana Guimarães da Silva Ltda	a)	Prova de Registro no CREA (empresa e profissionais)		Atendeu
	b)	Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a empresa		Atendeu
	c)	Comprovação técnico-operacional (empresa)	Estrutura metálica, terças e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63)	Não atendeu
	d)	Comprovação técnico-profissional	Estrutura metálica, terças e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63)	Não atendeu

IM
PUBLICACOES
LTDA:219042
03000182

Assinado de forma digital por IM
PUBLICACOES LTDA:21904203000182
DN: c=BR, ou=SP, ou=Paulista, ou=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RPB, ou=ICP-
BR, ou=ICP-SP, ou=ICP-PA
c=BR, ou=SP, ou=Paulista, ou=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RPB, ou=ICP-
BR, ou=ICP-SP, ou=ICP-PA
Dades: 2023.11.03 10:01:25 -03'00'



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTAVEL
TERRITORIO DO
SAO FRANCISCO

AGA Construções	a)	Prova de Registro no CREA (empresa e profissionais)		Atendeu
	b)	Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a empresa		Atendeu
	c)	Comprovação técnico-operacional (empresa)	Estrutura metálica, telhas e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63)	Não atendeu
	d)	Comprovação técnico-profissional	Estrutura metálica, telhas e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63)	Atendeu
VR Construtora-Vagner Alves Rodrigues Ltda	a)	Prova de Registro no CREA (empresa e profissionais)		Não atendeu
	b)	Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a empresa		Atendeu
	c)	Comprovação técnico-operacional (empresa)	Estrutura metálica, telhas e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63)	Não atendeu
	d)	Comprovação técnico-profissional	Estrutura metálica, telhas e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63)	Não atendeu
CMS Empreendimentos Construções e Transportes Elreli	a)	Prova de Registro no CREA (empresa e profissionais)		Atendeu
	b)	Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a empresa		Atendeu
	c)	Comprovação técnico-operacional (empresa)	Estrutura metálica, telhas e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63)	Atendeu
	d)	Comprovação técnico-profissional	Estrutura metálica, telhas e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63)	Atendeu
FIT Serviços de Engenharia Ltda	a)	Prova de Registro no CREA (empresa e profissionais)		Atendeu
	b)	Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a empresa		Atendeu
	c)	Comprovação técnico-operacional (empresa)	Estrutura metálica, telhas e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63)	Atendeu
	d)	Comprovação técnico-profissional	Estrutura metálica, telhas e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63)	Atendeu
SOLUSTER - Serviços e Tercelizações Ltda	a)	Prova de Registro no CREA (empresa e profissionais)		Atendeu
	b)	Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a empresa		Atendeu
	c)	Comprovação técnico-operacional (empresa)	Estrutura metálica, telhas e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63)	Atendeu
	d)	Comprovação técnico-profissional	Estrutura metálica, telhas e contraventamento - fornecimento e montagem ASTM A36 (Kg 4.700,63)	Atendeu

IM
PUBLICACOES
LTDA:219042
03000182

Aprelados de forma digital por MI
 PUBLICACIONES LTDA. 7700 JOSEPHINE
 DR. #408 20-AP. 3-4-04 P.O. Box 408
 Bldg. 408-20-AP. 3-4-04 P.O. Box 408
 Federal de Puerto Rico, 00909-4080
 A.S. 408-20-AP. 3-4-04 P.O. Box 408
 7700 JOSEPHINE DR. #408 20-AP. 3-4-04
 P.O. Box 408 7700 JOSEPHINE DR. #408 20-AP. 3-4-04
 P.O. Box 408 7700 JOSEPHINE DR. #408 20-AP. 3-4-04



ICP
Brasil

Este documento está disponibilizado no site www.implicacoes.org/contest
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



JAVA Construtora Elrell	a) Prova de Registro no CREA (empresa e profissionais)	Atendeu
	b) Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a empresa	Atendeu
	c) Comprovação técnico-operacional (empresa)	Não atendeu
	d) Comprovação técnico-profissional	Atendeu

IM
PUBLICACOES
LTDA:2190420
3000182

Autenticidade do documento digital por IM
PUBLICACOES LTDA:2190420000182
Data: 03/11/2023 10:05:00
Assinado digitalmente por IM
PUBLICACOES LTDA:2190420000182
Data: 03/11/2023 10:05:00



**CONSTESF**
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO**4 CONCLUSÃO**

Mediante apontamentos conclui-se que as empresas habilitadas são:

	Licitante	Resultado
C	Braço Forte Construções e Serviços Eireli	HABILITADA
H	CMS Empreendimentos Construções e Transportes Eireli	HABILITADA
I	FIT Serviços de Engenharia Ltda	HABILITADA
J	SOLUSTER - Serviços e Terceirizações Ltda	HABILITADA

Atenciosamente,

Antonio Marcos S. Martins
Eng. Civil
CREA 271440643-2

IM
PUBLICACOES
LTDA:219042
03000182

Assinado digitalmente por IM
PUBLICACOES
LTDA:219042000182
Data: 2023.11.02 10:52:18
Assinado digitalmente por IM
PUBLICACOES
LTDA:219042000182
Data: 2023.11.02 10:52:18





DIÁRIO OFICIAL

IM
PUBLICACOES
LTD.A:21904203
000182

Consórcio S. T. São Francisco-CONSTESF - Juazeiro - Bahia

ANO XI - Edição Nº 461

BAHIA - 27 de Novembro de 2023 - Segunda-feira

Atos Administrativos

Consórcio S. T. São Francisco-CONSTESF - Juazeiro publica:

➤ AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇO
001/2023

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



ICP
Brasil

Este documento está disponibilizado no site www.imppublicacoes.org/constesf

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



CONSÓRCIO SUST. TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO 001/2023

A CLP do CONSTESF torna público a tomada de preço nº 001/2023. Tipo: Menor preço global.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço em cobertura do centro de abastecimento de Curaça - BA para atender o convênio nº 521/2022 CAR. Sessão de Abertura será no dia: 28/11/2023, às 10:00h. Local para informações e retirada do edital: sede do consorcio, fone: (74) 3612-1967 ou email: constesf@gmail.com

IM
PUBLICACOES
LTDA:219042
03000182

Autenticado digitalmente por IM
PUBLICACOES LTDA 21904203000182
Data: 2023.11.27 10:54:37 -0300
Este documento é uma cópia autenticada
do original assinado digitalmente por IM
PUBLICACOES LTDA 21904203000182
Data: 2023.11.27 10:54:37 -0300

Imprensa Oficial



ICP
Brasil

Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/constesf

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

**ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº
001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em instalação da cobertura do centro de abastecimento na cidade de Curaçá- BA através de convenio nº 521/2022, foram habilitadas as empresas conforme ata e publicação em diário próprio:

	Licitante	Resultado
1	CMS Empreendimentos Construções e Transportes Eireli	HABILITADA
2	FIT Serviços de Engenharia Ltda	HABILITADA
3	SOLUSTER - Serviços e Terceirizações Ltda	HABILITADA

A Comissão Permanente de Licitação formada por **SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS, ANTONIO MARCOS SANTOS MARTINS e MAURO DE MACEDO SOUZA** sob a presidência da primeira, designado pela Portaria 007/2023 de 13 de novembro de 2023, declarou às 10h (dez horas) do dia 28 (vinte e oito) de novembro 2023, aberta a sessão da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023** foi constatado na sessão o representante da empresa CMS Empreendimentos Construções e Transportes Eireli sendo aguardado por 30(trinta) minutos outros representantes. Após o prazo foram abertos os envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas:

- A empresa CMS Empreendimentos Construções e Transportes Eireli apresentou toda a documentação conforme exigido em edital. Assim sendo foi declarada **habilitada**;
- A empresa FIT Serviços de Engenharia Ltda apresentou toda a documentação conforme exigido em edital. Assim sendo foi declarada **habilitada**;
- A empresa SOLUSTER - Serviços e Terceirizações Ltda apresentou toda a documentação conforme exigido em edital. Assim sendo foi declarada **habilitada**.

Ato continuo a CPL passou os documentos para o licitante rubricar e após franqueou a palavra para o representante da empresa manifesta-se acerca da fase de habilitação, contudo ninguém se manifestou. A CPL abriu o envelope de proposta de preço da empresa habilitada sendo obtidos o seguinte valor:

1ª CMS Empreendimentos Construções e Transportes Eireli R\$ 563.764,42 (quinhentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

2ª FIT Serviços de Engenharia Ltda R\$ 575.385,53 (quinhentos e setenta e cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

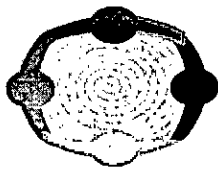
3ª SOLUSTER - Serviços e Terceirizações Ltda R\$ 575.385,53 (quinhentos e setenta e cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Diante dos valores apresentados e julgamento conforme edital foi utilizado a margem para ME ou EPP sendo convocado as empresas para um novo lance. Constatada ausência de representantes das empresas FIT Serviços de Engenharia Ltda e SOLUSTER - Serviços e Terceirizações Ltda foi aguardado mais 30(trinta) minutos para comparecimento.

Assim, em ato continuo a empresa CMS Empreendimentos Construções e Transportes Eireli foi declarada vencedora do certame com valor global de R\$ 563.764,42 (quinhentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).;

A CPL franqueou a palavra para manifestação dos presentes sobre as propostas de preço porem todos abdicaram do prazo de recurso.

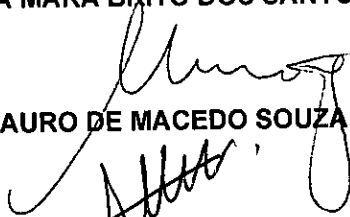
Nada mais a tratar ou deliberar a CPL encerrou a presente sessão com a lavratura da presente ata que depois de lida vai assinada por todos os presentes.

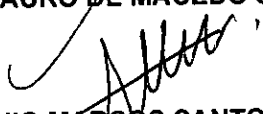


CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

28 de novembro de 2023


SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS – PRESIDENTA


MAURO DE MACEDO SOUZA – MEMBRO


ANTONIO MARCOS SANTOS MARTINS – MEMBRO

LICITANTES:


CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI

FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

Atos Administrativos

Consórcio S. T. São Francisco-CONSTESF - Juazeiro publica:

➤ *ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023.*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



28 de novembro de 2023

SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS – PRESIDENTA

MAURO DE MACEDO SOUZA – MEMBRO

ANTONIO MARCOS SANTOS MARTINS – MEMBRO

LICITANTES:

CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI

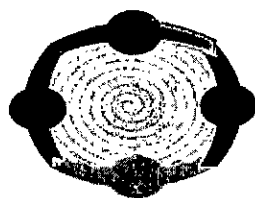
FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

SOLUSTER - SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

IM
PUBLICACOES
LTDA:21904203
000182

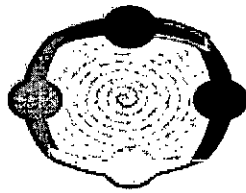
Assinado de forma digital por IM
PUBLICACOES LTDA:21904203000182
DN: cn=BR, st=SP, ou=Sao Paulo, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPJ A1,
ou=AC SERASA RFB,
ou=62173620000180,
ou=VIDECONFERENCIA, cn=IM
PUBLICACOES LTDA:21904203000182
Dados: 2023.11.28 13:29:14 -03'00'





CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

A Presidenta da Comissão de Licitação do CONSTESF depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a tomada de preço nº 001/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço em instalação da cobertura do centro de abastecimento na cidade de Curaçá- BA através de convenio nº 521/2022, resolve **ADJUDICAR** objeto da licitação, à empresa CMS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA com o valor R\$ 563.764,42 (quinhentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), declarada vencedora do certame, por ter apresentado menor preço global, por ter sido este o critério de julgamento e atender todas as exigências do edital.

Juazeiro, 04 de janeiro de 2024.

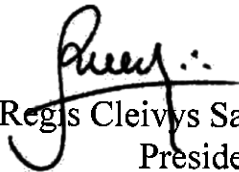
SANDRA MARA BRITO DOS SANTOS
PCLP

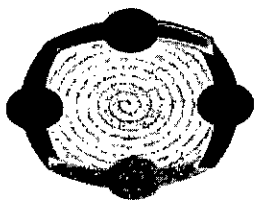


DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

O Presidente do Consorcio de Desenvolvimento Sustentável Território Sertão São Francisco - CONSTESF, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo a TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviço em instalação da cobertura do centro de abastecimento na cidade de Curaçá- BA através de convenio nº 521/2022, resolve homologar objeto da licitação, à empresa CMS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA com o valor R\$ 563.764,42 (quinhentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), declarada vencedora do certame, por ter apresentado menor preço global, por ter sido este o critério de julgamento e atender todas as exigências do edital.

Juazeiro, 04 de janeiro de 2024.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Presidente



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

Consórcio S. T. São Francisco-CONSTESF - Juazeiro - Bahia

ANO XII - Edição Nº 468

BAHIA - 04 de Janeiro de 2024 - Quinta-feira

Atos Administrativos

Consórcio S. T. São Francisco-CONSTESF - Juazeiro publica:

- ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
- DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
- RESUMO DO CONTRATO Nº 039/2023

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site www.imppublicacoes.org/constesf

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

CONTRATO N.º 002/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO
SUSTENTÁVEL TERRITORIAL DO
SÃO FRANCISCO E A EMPRESA
CMS EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.308.356/0001-03, neste ato representado pelo Seu Presidente o Sr. Regis Cleivys Sampaio Bento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº.08663989-70 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.905.395-10, residente e domiciliado na rua Xavantes, quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho - BA, Estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 18.927.816/0001-20, situada: AV. PEDRA VERMELHA, Nº 81 CENTRO, MONTE SANTO - BA, neste ato representado pelo Sr. Jorge Jose de Andrade Filho, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e tendo em vista a homologação em 08/06/2022 do resultado da **Tomada de Preços n.º 001/2023 - Processo administrativo 033/2023**, têm justo e acordado entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023** observados os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviço em instalação da cobertura do centro de abastecimento na cidade de Curaçá-BA através de convenio nº 521/2022 e as especificações constantes nos **ANEXO DO EDITAL e da PROPOSTA DA CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

3.1– O prazo de execução será até **30 de abril de 2024**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, a partir da ordem de serviço emitida pelo CONSTESF, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

4.1 – Pela execução dos serviços especificados na Cláusula Segunda deste Contrato pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA o valor global por lote de R\$ 563.764,42 (quinhentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º(décimo) dia útil, de acordo com os boletins de medição, após apresentação da Nota Fiscal ou fatura atestada e aprovada por fiscal a designado pelo por convenio entre a Prefeitura de Pilão Arcado e o CONSTESF. A medição para emissão de nota fiscal será em percentual de acordos com os serviços efetivamente executados, descritos no Cronograma físico-financeiro e aprovado pelo Consórcio Sustentável territorial do são Francisco.

4.3 – O Consórcio Sustentável territorial do são Francisco encaminhará ao Setor Financeiro a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

4.4 - Não haverá atualização ou compensação financeira até que normas editadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal venham permiti-la.

4.5 - Nenhum pagamento isentará a Contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

4.6 - O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento de fiscalização de sua execução, com o visto da secretaria executiva.

4.7 – A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na solicitação da Administração e nas planilhas orçamentárias, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.8 - A CONTRATADA deverá apresentar ao Consórcio Sustentável territorial do são Francisco, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS;

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;

V - Certidão de quitação de Tributos estaduais com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.9 - O pagamento somente será efetuado em depósito bancário, na conta corrente da CONTRATADA, em nome da pessoa jurídica: Banco nº caixa econômica federal Agência nº 4599; Conta Corrente nº 159-0.

4.10 - O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

4.11 – Na hipótese de renovação do contrato, o reajuste ocorrerá com autorização da companhia de desenvolvimento e ação regional – CAR.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações com autorização da companhia de desenvolvimento e ação regional - CAR

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – O contratado ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMCN-BA, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital e seus anexos, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

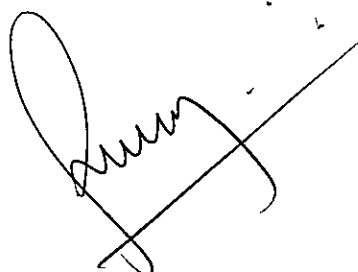
7.2 - A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

7.3 - A Contratada será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

7.4 - A Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.

7.5 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

7.6 - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item.



7.6.1 - Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade.

7.7 - A Contratada será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.

7.8 - A Contratada será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.

7.9 - A Contratada será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.

7.10 - A Contratada deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura indicados pela Fiscalização.

7.11 - A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11.1 - O(s) profissional (is) indicado (s) pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional na licitação, deverá(ão) participar da execução das obras e serviços, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura.

7.12 - Manter os prazos ajustados no Edital de **Tomada de Preço 001/2023** e firmados na proposta de preços;

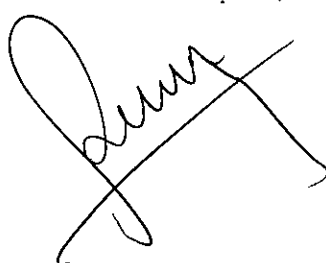
7.13 - Manter-se, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14 - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração;

7.15 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

7.16 - Obriga-se também a **CONTRATADA** por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

7.17 - A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos ao Consórcio Sustentável territorial do São Francisco sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;



7.18 - É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Sustentável territorial do São Francisco;

7.19 - Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

7.20 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação;

7.21 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

7.22 - Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Tomada de Preço nº 001/2023** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.23 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Consórcio Sustentável territorial do São Francisco na execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 – Designar, por meio do Consórcio Sustentável territorial do São Francisco, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

8.3 – Aquelas contidas no Edital de **Tomada de Preços nº 001/2023**, aqui não transcritas.

8.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.5 - Acompanhar e fiscalizar, por meio da fiscalização do Consórcio Sustentável territorial do São Francisco, especialmente designada, a execução dos serviços e, consequentemente, liberar as medições;

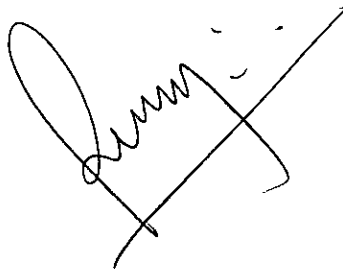
8.6 - Emitir ordem de realização dos serviços, onde conste o local, prazo de execução e orientação técnica e demarcação dos serviços;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Além da cobrança de multa prevista no subitem 6.1, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução, sem



justa causa, dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Consórcio Sustentável territorial do São Francisco, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores, designados pelo Consórcio Sustentável territorial do São Francisco, doravante denominada “Fiscalização”, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar ao **Consórcio Sustentável territorial do São Francisco** os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes ao pagamento.

10.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

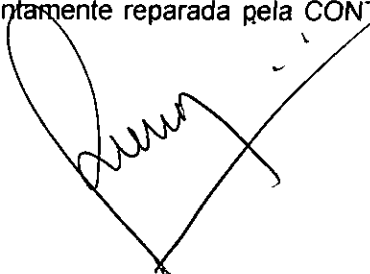
10.4 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelos funcionários da prefeitura de Curaça, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – Em conformidade com os artigos 73, inciso I, a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização do Consórcio Sustentável territorial do São Francisco.

a) O recebimento provisório dos serviços será promovido pelo CONSTESF, através de sua ASSESSORIA TÉCNICA, constituída pelo Consórcio Sustentável territorial do São Francisco, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão dos serviços.

b) O recebimento definitivo dos serviços será feito após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do parecer conclusivo da ASSESSORIA TÉCNICA. Durante esse período a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando está



sujeita, ainda, às sanções de que trata a Cláusula Nona do presente contrato.

c) O termo de recebimento definitivo dos serviços será registrado no Consórcio Sustentável territorial do São Francisco e não isenta a contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: - Consórcio Sustentável territorial do São Francisco

ATIVIDADE: 1001

Elemento de Despesa: 446052

Fonte: 24

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

13.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

13.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

13.3 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

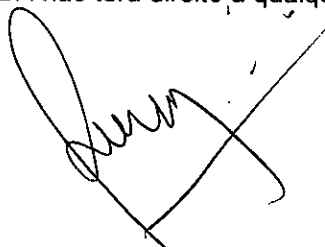
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 – A CONTRATADA se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de proteção relativas a segurança e a saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços de conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas em seus Artigos 154 a 201, na Lei 6.514 de 27 de dezembro de 1977, na portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

14.2 - O responsável técnico pela empresa contratada é Fabio do Nascimento Santos, CREA nº 051.518.952-9/ CPF: 965.893.105-72.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória





CONSTESF
CONSORCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO

ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

15.2 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.3 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

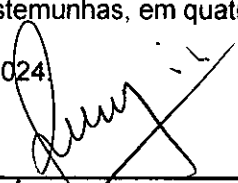
15.4 – Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Juazeiro - BA, 04 de janeiro de 2024



CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL TERRITORIAL DO SÃO FRANCISCO
Regis Cleivys Sampaio Bento
Presidente/Contratante

CONTRATANTE

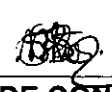


CMS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº



FISCAL DE CONTRATO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.927.816/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E TRANSPORTES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CMS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PEDRA VERMELHA	NÚMERO 81	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 48.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTE SANTO	UF BA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORAMONTESANTO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (75) 9955-5503
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2024 às 08:35:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.927.816/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2013
NOME EMPRESARIAL CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E TRANSPORTES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PEDRA VERMELHA	NÚMERO 81	COMPLEMENTO *****
CEP 48.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTE SANTO
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORAMONTESANTO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (75) 9955-5503	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2024 às 08:35:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.927.816/0001-20
Certidão nº: 39139031/2023
Expedição: 04/08/2023, às 09:53:53
Validade: 31/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.927.816/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 18.927.816/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:54 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2024.

Código de controle da certidão: **1A93.DA81.9070.32FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20236459599**

RAZÃO SOCIAL	
CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E TRANSPOR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
111.961.047 - BAIXADO	18.927.816/0001-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 664 / 2023

Contribuinte: CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇOES E TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ: 18.927.816/0001-20
Zoneamento: 2264
Endereço: AVENIDA PEDRA VERMELHA, 81 - CENTRO 48.800-000 MONTE SANTO.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) e inscritos em Dívida Ativa do Município (DAM).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://montesanto.ba.gov.br>.

Emissão: 13/11/2023 às 11:56:27
Validade: 11/02/2024
Código de controle da certidão: 3854 - 5071 - 8534

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://montesanto.ba.gov.br/>. Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.



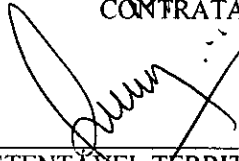
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.308.356/0001-03, fundamentando-se na licitação nº Tomada de Preço nº 001/2023 e em cumprimento ao contrato nº 39/2023, autoriza a empresa CMS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 18.927.816/0001-20, situada: AV. PEDRA VERMELHA, Nº 81 CENTRO, MONTE SANTO - BA, a iniciar a c instalação da cobertura do centro de abastecimento na cidade de Curaçá- BA através de convenio nº 521/2022 e as especificações constantes nos **ANEXO DO EDITAL e da PROPOSTA DA CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas na Tomada de Preço 001/2023.

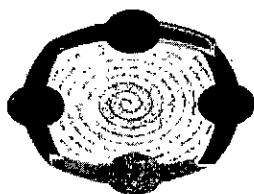
Juazeiro-BA, 15 de janeiro de 2024.



CMS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA
CONTRATADA



CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO
Regis Cleys Sampaio Bento
Presidente/Contratante



CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL
TERRITÓRIO DO
SÃO FRANCISCO